



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 049 /2000

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 10221/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único – O curso de que trata este artigo destina-se a portadores de diploma de Curso de Graduação Plena em Engenharia (todas as modalidades), Arquitetura ou Agronomia, tendo por objetivo proporcionar maior qualificação na área profissional.

Art. 2º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica caberá à Faculdade de Engenharia (FEN), do Centro de Tecnologia e Ciências (CTC), através do Departamento de Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente (DESMA), ficando a execução financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 1º - O Curso terá um Coordenador e um Coordenador Adjunto, obrigatoriamente professores do corpo docente permanente do Curso, lotados no DESMA, com no mínimo o grau de Mestre.

§ 2º - Os nomes do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto, eleitos pelos seus pares, serão enviados pelo DESMA à Direção da Faculdade de Engenharia, para homologação.

§ 3º - O mandato do Coordenador do Curso e do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução consecutiva.

§ 4º - O Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador, em sua ausência ou impedimento deste.

Art. 3º – O Curso poderá ser oferecido através de convênio.

Parágrafo único - Os critérios de inscrição e seleção, assim como forma de pagamento, obedecerão o definido nos respectivos convênios, respeitado o que preceitua a presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049 /2002)

Art. 4º - O Curso será composto de 15 (quinze) disciplinas obrigatórias, com 720 (setecentas e vinte) horas de carga horária e 48 (quarenta e oito) créditos.

Parágrafo único - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 5º – A unidade básica para medida do trabalho acadêmico é o crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de qualquer atividade de ensino-aprendizagem.

Art.6º – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 24 (vinte e quatro) meses.

Art.7º – Os alunos que houverem cursado em pós-graduação disciplinas do Curso em outras instituições reconhecidas poderão, desde que o conteúdo programático e a carga horária sejam iguais ou maiores que o exigido neste curso, ser dispensados destas disciplinas.

Parágrafo único - Os profissionais que tenham sido aprovados, em nota e frequência, em uma ou mais disciplinas, no Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental da UERJ, poderão ser dispensados das mesmas, caso venham a se matricular, posteriormente, no mesmo Curso.

Art. 8º – Poderão ser oferecidas isoladamente as disciplinas do Curso.

Parágrafo único - Os alunos que se inscreverem em disciplinas isoladas e obtiverem a frequência e conceitos exigidos, receberão certificado de Extensão, respeitado o limite máximo de 3 (três) disciplinas.

Art. 9º – O Edital de Inscrição para a Seleção dos candidatos, será divulgado anualmente, pela Coordenação do Curso.

§ 1º - A documentação exigida no ato da Inscrição será:

- a) Cópia do Diploma de Graduação Plena em uma das áreas citadas no Parágrafo único do Art. 1º.;
- b) Cópia do Histórico Escolar da Graduação Plena;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Cópia do Documento de Identidade e CPF.

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia deverão ser conferidos com o original no ato da inscrição.



Art. 10 – A matrícula no Curso de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental será feita mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) Exame da documentação apresentada;
- b) Apreciação do *Curriculum Vitae*;
- c) Prova escrita de conhecimentos básicos.

Parágrafo único - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 40 (quarenta).

Art. 11 – A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será realizada mediante:

- a) Provas individuais;
- b) Trabalhos práticos;
- c) Relatórios técnicos;
- d) Elaboração de projeto.

Art. 12 - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o Art. 11 será expresso por um dos seguintes conceitos:

A- Excelente	10
B- Muito Bom	9,0 a 9,9
C- Bom	7,0 a 8,9
D- Regular	5,0 a 6,9
E- Insuficiente	0,0 a 4,9

§ 1º - Os conceitos **A**, **B**, e **C** conferirão aprovação na disciplina.

§ 2º - O aluno com, no máximo, dois conceitos **D**, poderá requerer ao Coordenador do Curso, recuperação nas referidas disciplinas, ouvidos os professores das mesmas.

§ 3º - O aluno será considerado reprovado se persistir, após a recuperação, o conceito **D**, em quaisquer das disciplinas.

§ 4º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá, igualmente, ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a todas as disciplinas e atividades programadas.

Art. 13 - Será conferido certificado de Especialização em Engenharia Sanitária e Ambiental ao aluno que obtiver aprovação em todas as disciplinas e atividades programadas, dentro do prazo de integralização do Curso.

Art. 14 - Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Engenharia encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ, referente a expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 049 /2002)

Art. 15 - Os efeitos desta Deliberação retroagem às turmas com ingresso a partir de 2000, revogada a Deliberação nº 049/2000 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 20 de dezembro de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



ANEXO

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Legislação e Gestão de Saneamento Ambiental	04	60
Sistemas de Abastecimento de Água	04	60
Sistemas de Esgotos Sanitários	03	45
Tópicos em Epidemiologia	02	30
Sistema de Limpeza Urbana	04	60
Fundamentos da Engenharia de Segurança do Trabalho	02	30
Técnicas de Laboratório	03	45
Projeto I	02	30
Operações Unitárias Aplicadas à Engenharia Sanitária	03	45
Tratamento de Efluentes Industriais I	04	60
Técnicas de Tratamento de Água	04	60
Técnicas de Tratamento de Esgotos Sanitários	04	60
Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos	04	60
Hidrologia Aplicada e Drenagem Urbana	02	30
Projeto II	03	45
TOTAL	48	720

OBS: Todas as Disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Engenharia Sanitária e do Meio Ambiente, *DESMA*.